



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.022430/2019-35

INTERESSADO: QUERÊNCIA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

RELATOR: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de pedido de renovação para explorar serviço aéreo público, apresentado pela sociedade empresária **QUERÊNCIA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA ME.**, em 13 de junho de 2019 (SEI 3131589 e 3131590). Tendo que o pedido foi realizado após o vencimento da autorização anterior, este foi tratado como pedido de nova autorização para operar.

1.2. Em 27 de junho de 2019, a Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS, realizou as análises jurídica, fiscal e técnica, julgando a documentação satisfatória (SEI 3168440), conforme verificações descritas a seguir:

a) A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia dos atos constitutivos (SEI 3168437) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (SEI 3168429). À luz da nova redação dada ao artigo 181 da Lei 7.565/86, confirmou-se que a sociedade possui sede e administração no país, conforme informam os atos constitutivos da requerente;

b) A regularidade fiscal foi demonstrada por meio de prova de regularidade junto à Fazenda Nacional (válida até 09 de dezembro de 2019 - SEI 3168430), de Certidão de Regularidade do FGTS (válida até 22 de julho de 2019 - SEI 3168431) e de Certidão Negativa de Débito – ANAC (SEI 3168461), todos julgados adequados e dentro dos prazos de validade; e

c) Os aspectos técnicos e operacionais foram avaliados pela Superintendência de Padrões Operacionais (SEI - 3155891) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade (SEI 3162386), que não apontaram óbices ao deferimento do pedido de outorga de autorização para operar da Interessada.

1.3. Foi juntada aos autos, ainda, cópia das Especificações Operativas emitidas em favor da interessada (SEI 3168434) e prova da regularidade de ao menos uma das aeronaves operadas pela sociedade (SEI 3168435).

1.4. Em 26 de junho de 2019, foi elaborada minuta da decisão a ser publicada (SEI 3168438).

1.5. Em razão do sorteio realizado na sessão pública de 03 de julho de 2019, recebi os autos do processo para relatoria.

1.6. Constata-se que o feito foi instruído com as manifestações das áreas técnicas competentes e os documentos necessários para a verificação da regularidade jurídica, técnico-operacional e fiscal, estando apto a ser submetido à deliberação do Colegiado.

1.7. É o relatório.

Juliano Alcântara Noman

Diretor

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 05/07/2019, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8](#)



[de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3206388** e o código CRC **BCBD9D77**.

SEI nº 3206388